



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Defesa Civil



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS**, REFERENTE AO PROCESSO Nº074-2020, PREGÃO Nº012/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020, NOS TERMOS DA LEI 10.520, DE 17/07/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº010/2017 E LEI Nº8.666, DE 19.06.93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA L R SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, neste ato representada pelo Secretária de Defesa Civil, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa LR Serviços e Transporte Eireli, com sede na cidade de Bento Fernandes, no Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Lucas Rodrigues Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 2849858, e inscrito no CPF sob o nº 108.831.124-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº 074-2020, Pregão nº 012/2020, Ata de Registro de Preços nº 036/2020, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 constitui objeto do presente termo aditivo da **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE, com a aquisição da locação adicional de 02(dois) veiculos, dentro do



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Defesa Civil

prazo contratual, conforme descrição contida nos 03 primeiros meses do contrato. Em que, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado., conforme contrato de nº053/2020, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 51.849,82, (cinquenta e um mil reais, e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor total com a inclusão do termo aditivo de R\$ 259.349,14 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), valor fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento do Contrato nº053/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O Termo Aditivo terá a mesma vigência do contrato nº053/2020.

3.2 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020.

20.2021.04.122.1010.0258.0000.3.3.90.39.006

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da locação de 02 (dois) veículos, dentro do período contractual, vigente no contrato de nº053/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Defesa Civil

destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

5.2 Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DO CONTRATO na execução do mesmo;

5.4 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Prefeitura Municipal de Camaragibe, durante a prestação dos serviços;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

5.7 - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

5.8 - Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DO CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

5.9 - Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

5.10 - Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

5.11 – Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

5.12 - Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

5.13 - Os veículos locados pela CONTRATANTE, deverão permanecer em local determinado por ela, salvo apenas em período de manutenção preventiva previamente agendada ou em caso de sinistro;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Defesa Civil



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

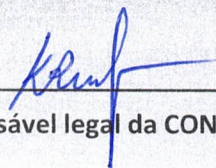
O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme será cumprido pelas partes.

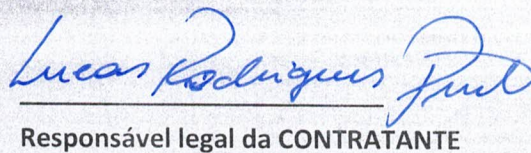
Camaragibe, 26 de Outubro de 2020.



Responsável legal da CONTRATADA

Kátia Rosângela M. O. de Marsol

Secretária de Defesa Civil



Responsável legal da CONTRATANTE

Lucas Rodrigues Pinto

LR Serviços e Transporte Eireli